



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 673 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE
PARCERIA VISANDO A TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS FINANCEIROS A
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE
IPIRANGA DO NORTE- MT – ASSUIPI, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros a Associação dos Universitários de Ipiranga do Norte- ASSUIPI, visando custear despesas com o transporte de estudantes até o município de Sorriso – MT.

Art. 2º - A transferência de recursos de que trata o artigo anterior fica anualmente condicionada ao prévio credenciamento e a habilitação plena da entidade junto ao município e a celebração de termo de parceria nos moldes da lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º - Fica autorizado para o exercício corrente o repasse no valor de até R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas, obrigatoriamente depositados em conta específica do favorecido.

Art. 4º - Para atender as despesas do exercício corrente, serão utilizados os recursos de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual vigente conforme dotação abaixo especificada:

05 – SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

002 – FUNDO MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

364 – ENSINO SUPERIOR

0012 – IPIRANGA MELHOR NA EDUCAÇÃO

2026 – Apoio com Parcerias para o Ensino Superior

Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00 - Contribuições



***Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte***
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 – Recursos Ordinários R\$ 265.000,00

Parágrafo único - Os orçamentos dos exercícios seguintes deverão consignar, anualmente, conforme previsões prévias do PPA e LDO, as dotações necessárias às ao cumprimento da parceria.

Art. 6º - A Associação dos Universitários de Ipiranga do Norte - ASSUIPI deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos nos moldes da lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 19 de fevereiro de 2019.

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal